



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 954, DE 20 DE MARÇO DE 1.980

**Eleva o salário-família por dependente,
dos servidores municipais e dá outras -
providências.**

**Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e /
promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º. - Fica elevado de CR.\$2,00 (dois cruzeiros) para
CR.\$100,00 (cem cruzeiros) mensais o salário-família por dependente,
dos servidores municipais.**

**Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei ,
no corrente exercício, correrão a conta da verba própria consignada
no "Orçamento", suplementada se necessário.**

**Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.**

**Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 20 dias do mês de março do
ano de 1.980.**

Manoél Dias Barreiras Filho

Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

Vera Luiza Beretta Seco

Vera Luiza Beretta Seco
Secretária da Prefeitura